



para elaboração das peças técnicas necessárias ao ajuizamento da ação.”. Para a CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos, dos respectivos cônjuges e de possíveis herdeiros, bem como de terceiros eventualmente interessados foi determinada a expedição de EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 10 de novembro de 2021. - ADV: LUCIMARA GAIA DE ANDRADE (OAB 122779/SP), MARTA CRISTINA DOS S MARTINS TOLEDO (OAB 71912/SP), PAULO IVO DA SILVA LOPES (OAB 315760/SP), RODOLFO DONIZETI CURSINO (OAB 325652/SP), LUIZ CARLOS DA SILVA (OAB 339098/SP), GLEICE CAROLINA SANTANA DA SILVA ARAUJO (OAB 370284/SP)

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007627-45.2019.8.26.0625.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a).

Eliza Amélia Maia Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO CELSO DE MATOS, Brasileiro, Divorciado, Topógrafo, CPF 019.237.968-28, com endereço à Rua Angelina Marcon Mariotto, 303, Terra Nova, CEP

12081-770, Taubaté - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: não cumprimento da obrigação assumida da contratação da cédula de crédito bancário (valor do débito: R\$ 130.685,09 atualizado até abril de 2019).

Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida. E em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante da verba honorária fixada em 10% do valor do débito, fica reduzido à metade.

Poderá ainda o devedor no prazo de 15 dias, impugnar a execução. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 05 de maio de 2021.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., PROCESSO Nº 1016225-90.2016.8.26.0625, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO E, DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS. A DOUTORA ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo eletrônico nº 1016225-90.2016.8.26.0625, da FALÊNCIA DE DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. CNPJ sob nº 45.170.289/0001-25 e, que foi designada a venda do bem imóvel arrecadado nos autos, abaixo descrito, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou LREF), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

-DO LEILÃO: A Alienação ocorrerá através de leilão híbrido, online e presencial simultâneo a livre escolha do ofertante, em igualdade de situação e, em tempo real, com transmissão ao vivo, sendo realizada em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 2988-6929 / 4425-7652 / 4426-5064, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF. LOCAL DO LEILÃO: PRESENCIAL: Escritório da Leiloeira sito a Rua Laura, nº 138, Centro, Santo André/SP. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.lanceja.com.br.

-A 1ª CHAMADA, terá início a partir das 14h00 do dia 10/01/2022 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE no dia 24/01/2022 a partir das 14h00 de forma online concomitante com a forma presencial, oportunidade em que o bem imóvel será vendido pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação atualizada, não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção o leilão já com início da 2ª chamada, que permanecerá aberta por mais 15 (quinze) dias;

-2ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01min., do próprio dia 24/01/2022 para a recepção de lances online ENCERRANDO-SE NO DIA 07/02/2022 a partir das 14h00, de forma online concomitantemente com a forma presencial, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 3ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances por mais 15 (quinze) dias;

-3ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01min., do próprio dia 07/02/2022 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE NO DIA 21/02/2022 a partir das 14h00, de forma online concomitantemente com a forma presencial, admitindo-se lances a partir de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da avaliação atualizada, conforme decisão judicial.

-DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao tipo de PJ; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) Os interessados em participar da hasta presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos dos documentos elencados acima, e os interessados em participar da hasta de forma online, além da documentação supramencionada, se faz necessário (1) o envio para o escritório da leiloeira do termo de adesão, com firma reconhecida ou, assinatura com certificado digital envio por e-mail, com antecedência ao início do leilão, e (2) o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; (III) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login



e senha; (IV) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (V) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: (I) O bem imóvel será alienado AD CORPUS, no estado em que se encontra; (II) - Os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização da hasta, o referido bem apreogado e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial através do e-mail visitacao@lanceja.com.br; (III) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IV) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter Ad Corpus e no estado e condições em que se encontra, objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência do bem arrematado; (d) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretroatabilidade em relação ao(s) Proponente(s) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretroatabilidade em relação ao(s) Proponente(s); (e) que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do bem, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação, seja a que título for, observado o disposto no item "V" a seguir; (V) A arrematação judicial do bem imóvel, objeto do presente Edital, será livre de toda e qualquer sucessão universal do Arrematante nas obrigações do devedor, inclusive fiscais e trabalhistas, sendo liberados todos os gravames, ônus e quaisquer restrições sobre o bem imóvel, nos termos do Art. 141, II da Lei nº 11.101/2005, com exceção se o arrematante for I sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Eventual regularização e retificação de área do(s) imóvel(eis) será(ão) de responsabilidade do arrematante. As despesas com a transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do arrematante;

(VI) É vedada a apresentação de proposta(s) para aquisição do bem nos autos do processo durante e após o término do leilão. Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, fica a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao término/encerramento da 3ª chamada do leilão, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma a Exma. Juíza avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A Falida, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público apresentarão sua manifestação. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 24 (vinte e quatro) horas, da homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a oferta homologada, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor da proposta ofertada e homologada. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação. O bem poderá ser levado a novo leilão, não sendo permitido a participação do arrematante descumpridor das obrigações competentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor pelo MM. Juízo. DO BEM: LOTE ÚNICO - Bem IMÓVEL INDUSTRIAL, localizado na Avenida Independência, nº 3.500, Taubaté/SP, com área construída de 10.358,95 m² e área de terreno de 31.230,55m², pertencente a Matrícula nº 155.455, registrada no CRI de Taubaté/SP, conforme transcrição abaixo descrita: - PRÉDIO nº 3.500 com a área construída de 10.358,95m² e seu respectivo terreno designado ÁREA 01, correspondente a parte dos lotes n°s 01, 02, 03 e 04, do imóvel denominado LOTEAMENTO INDUSTRIAL, situado no bairro e Piracangagua, nesta cidade, com frente para a AVENIDA INDEPENDÊNCIA, com seguinte descrição: inicia-se no ponto D1, localizado a 16,35m do cruzamento da Avenida Independência com a Rua Guglielmo Marconi e deste ponto segue em linha reta numa distância de 85,98m e azimute e 223°5140 até encontrar o ponto D2, deste segue em curva à direita numa distância de 35,13m e raio de 50,00m até encontrar o ponto D3, deste segue em linha reta numa distância de 55,79m e azimute de 264°0719 até encontrar o ponto D4, confrontando do ponto D1 até aqui com a Avenida Independência, desse de deflete à direita e segue margeando a Rua Projetada 05 do Distrito Industrial, através do córrego José Raimundo, também Ribeirão Abaeté ou Córrego Ponte Alta numa distância de 178,37m até o ponto D4A, deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o prédio nº251 (Área 02), numa distância de 97,00m e azimute de 89°0946 até o ponto D7, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,00m e azimute e 133°3257 até o ponto D8, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 59,58m e azimute de 43°0122 até o ponto D9, confrontando o ponto D7, até aqui com a Travessa a Rua Guglielmo Marconi, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 196,79m e azimute de 133°3257 até o ponto D10, confrontando com a Rua Guglielmo Marconi, deste segue em curva à direita numa distância de 14,19m e raio de 9,00m, confrontando com a Rua Guglielmo Marconi e Avenida Independência até o ponto D1, início desta descrição encerrando uma área de 31.230,55m², cadastro na Prefeitura Municipal no BC sob nº 3.4.040.003.001. PROPRIETARIA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A inscrita no CNJP/MF sob nº 45.170.289/0001-25. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 29.061, feito em 15 de dezembro de 1981, neste Registro Imobiliário. Desmembramento requerido pela proprietária e autorizado pelo alvará expedido em 17 de junho de 2019 pela 4ª VARA Cível desta Comarca, processo nº1016225-90.2016.8.26.0625. ÔNUS/OBSEVAÇÕES: - Av.01 para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome da Falida, já qualificada, em conformidade com a decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, processo origem nº 1001089-42.2020.5.02.0363; - Av.02 para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome da Falida, já qualificada, em conformidade com a decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, processo origem nº 1000245-04.2018.5.02.0027. - DETALHES DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: O imóvel avaliando é constituído pelas seguintes benfeitorias: 1. Portaria 1, 2. Administração e Engenharia, 3. Produção, 4.



Refeitório, 5. Portaria 2, 6. Arquivo, 7. Cabine de Força / Subestação, 8. Prédio do gerador, 9. Sala de resinação/Laboratório, 10. Reservatório de água. Consultoria Técnica Ltda. Além das Coberturas da Portaria 1 (item 26 e 27), Cobertura Administração (28), Paisagem, Pavimentação, Fechamento e Poço profundo. As principais vias de acesso são a Rodovia Presidente Dutra (BR-116) e Rodovia Ayrton Senna da Silva, interligando com São Paulo, Vale do Paraíba, Litoral Norte, Rio de Janeiro e Sul de Minas Gerais. Venda Ad Corpus e no estado em que se encontra. Avaliação de R\$ 24.072.000,00 (vinte e quatro milhões, setenta e dois mil reais), junho/2020. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 27.196.679,20 (vinte e sete milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), outubro/2021.

-DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO: O bem poderá ser vendido à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 24 HORAS DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL.

I-PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos.

II-PAGAMENTO A PRAZO: O interessado em adquirir o bem imóvel em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), poderá apresentar, por escrito (endereçado ao e-mail juridico@lanceja.com.br), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, antecipadamente ao leilão. O sinal do pagamento será à vista, pago em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O envio da proposta de parcelamento, não exime o proponente de lançar no leilão seja de forma presencial (viva-voz) ou de forma online pelo site. Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site www.lanceja.com.br e/ou presencialmente no local do leilão, indicado neste edital.

III Caso não haja manifestação sobre o interesse de parcelamento no leilão seja por escrito no caso de participação online na forma prevista no item II acima, seja de forma verbal (viva-voz) no caso de participação presencial, será considerado PAGAMENTO À VISTA.

-COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, somente na forma à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) O bem imóvel aqui mencionado está de acordo com a transcrição da matrícula, bem como com o citado no Laudo de Avaliação homologado, sendo vendido em caráter Ad Corpus, no estado e condições em que se encontra. (2) O bem pode estar ocupado de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do bem, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrão por conta do arrematante os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do(s) bem(ns) imóvel(is), despesas referente as regularizações de área e de matrícula, se houver e demais necessárias provenientes da arrematação; (5) Consta detalhado nos autos Agravo de Instrumento Processo nº 2293198-78.2020.8.26.0000, para discussão da decisão do MM. Juízo Falimentar que determinou a arrecadação de 40% (quarenta por cento) das quotas da empresa agravante MIGRATE COMPANY SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, quotas estas que não estão sendo levadas a leilão; (6) O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão; (7) O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor. (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor) e a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (8) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 caput da LREF); Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta vincula o impugnante ou terceiro ofertante como se arrematantes fossem. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida a comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (aprovada pelo MM. Juízo); (9) O bem será entregue livre de ônus, que ficará por conta da falida, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; (10) O(a) Juiz(a) poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei n. 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. (11) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br. (12) O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável; (13) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação após a quitação dos pagamentos devidos. (14) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br.

Ficam intimados por este Edital, a Falida, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a



Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, arrendatário(s), e/ou possuidores dos bens, Advogados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. Taubaté (SP), 04 de novembro de 2021. DRA. ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

1ª Vara da Família e Sucessões

Processo 1016126-86.2017.8.26.0625 - Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: ALSS Requerido: MASS. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MASS, REQUERIDO POR ALSS- PROCESSO Nº1016126-86.2017.8.26.0625. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Jorge Alberto Passos Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/03/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de MASS, CPF 098.498.998-67, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por apresentar sequelas de TCE grave sofrido, sem condições de exercer atividades de vida civil, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ALSS, CPF: 057.907.038-79 RG: 16.254.208-2. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 17 de setembro de 2021.. Adv: Fernanda Soares Vieira de Araujo (OAB 161696/SP) Patricia Almeida Chianello (OAB 332897/SP) Silvia Helena Moreira Mariotto (OAB 185386/SP) Maria Aparecida Estefano Saldanha (OAB 119287/SP).

PROCESSO Nº 1004818-82.2019.8.26.0625. Classe Assunto: Interdição Nomeação Requerente: VP. Requerido: MCP. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MCP, REQUERIDO POR VP - PROCESSO Nº 1004818-82.2019.8.26.0625. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Jorge Alberto Passos Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/03/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de MCP, RG ° 50.411.594-7 CPF: 404.488.158-85, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e patrimoniais, por apresentar quadro de retardo mental, com incapacidade para executar os atos da vida civil, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, o Senhor VP, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 3749288 SSP/PR, inscrito no CPF nº 531.784.409-68, residente e domiciliado à Avenida Monteiro Lobato, nº 280, Chácara do Visconde, Taubaté/SP, CEP 12050-730. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Adv: Advogado Matheus de Alencar Estéfano Saldanha (OAB 423237/SP). Maria Aparecida Estefano Saldanha (OAB 119287/SP)

Processo Digital nº: 1000298-79.2019.8.26.0625 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: PSM. Requerido: MIS. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MIS, REQUERIDO POR PSM - PROCESSO Nº 1000298-79.2019.8.26.0625. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Jorge Alberto Passos Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/04/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de MIS, RG nº 27.128.094-3 CPF: 038.249.758-90, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e patrimoniais, por apresentar quadro demencial avançado, com sequelas cognitivas, com incapacidades para praticar atos da vida civil, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Senhora PSM, brasileira, divorciada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 33.633.730, inscrita no CPF sob nº 219.736.098-19, residente e domiciliada na Avenida Helvino Moraes, 1000, Apto 403-bloco 16- condominio Res. Pq. Trenton, Vila São José - CEP 12070-450, Taubaté-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 04 de novembro de 2021. Adv. Advogado Marcus Copola Giaquinto (OAB 295919/SP). Matheus de Alencar Estéfano Saldanha (OAB 423237/SP).

Processo Digital nº: 1002057-44.2020.8.26.0625 Classe Assunto: Curatela Nomeação Requerente: TBABM. Requerido: BAB. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BAB, REQUERIDO POR TBABM - PROCESSO Nº 1002057-44.2020.8.26.0625. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Jorge Alberto Passos Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/04/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de BAB, RG ° 9.255.136-1 CPF: 831.512.578-87, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e patrimoniais, por apresentar quadro de esquizofrenia, com alterações cognitivas, com incapacidade para atos de vida civil, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Senhora TBABM, brasileira, casada, servidora municipal, portadora do RG nº 4.817.413-0, inscrita no CPF sob nº 412.521.368-20, residente e domiciliada na Rua Henriqueta, nº 90, Estiva, CEP 12050-410 Taubaté. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Advogado: Fabio Henrique da Cruz (OAB 384144/SP) Maria Aparecida Estefano Saldanha (OAB 119287/SP).

Processo Digital nº: 1002880-85.2019.8.26.0323 Classe Assunto: Procedimento Comum Cível Exoneração. Requerente: MJR. Requerido: ABR. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002880-85.2019.8.26.0323 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Érico Di Prospero Gentil Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ABR, Brasileira, Solteira, Sem Profissão Definida, RG 59.768.300-1, CPF 506.976.558-22, pai MJR, mãe SCA, Nascida 17/06/2000, natural de Lorena - SP, que lhe foi proposta uma ação de Revisão de Procedimento Comum Cível por parte de MJR, alegando em síntese: Por força dos autos nº 1792/11 da Comarca de Lorena/SP, o Requerente ficou obrigado a pagar à sua filha, ora requerida, o equivalente a 20% dos vencimentos líquidos, sendo pagos diretamente na conta bancária da ré; que em razão de completar a requerida maioridade aos 17/06/2018, aliado ao fato de exercer atividade laborativa, pugna o autor pela exoneração de alimentos. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.